



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 77
(LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E
PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB)

Ao PL 454 de 2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Dê-se ao inciso II do art. 68 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder, bem como da Defensoria Pública, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias da despesa com precatórios judiciais”;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos assegurar que as medidas restritivas respeitem as peculiaridades orçamentárias do Poder Legislativo e da Defensoria em relação ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, em


Deputado Wellington Luiz
PMDB

Deputado Cristiano Araújo
PTB


Deputado Dr. Michel
PP


Deputado Rafael Prudente.
PMDB

Deputado Robério Negreiros
PMDB

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PC Nº 454 / 2015
Fls. 538 Rubrica 